



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 115/2023

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da rua 11 do Parque Vasconcelos.

**Autoria:** Vereador Dionatan Domingues

**Relatoria:** Vereador Paulo Pereira Filho

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Dionatan Domingues, que Dispõe sobre a denominação da rua 11 do Parque Vasconcelos, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Os Autores propõem homenagem justificando que:

“Armando Mion, brasileiro, nascido na cidade de Campinas Chegou em Hortolândia no ano de 1980, ainda distrito de Sumaré, casado com Dona Roseli e pai de 04 filhos, Katia, Cláudia, Elaine e Rogério Mion. Trabalhou na Bendix do Brasil era Metalúrgico, participou dos movimentos de emancipação da cidade e infelizmente no dia 31 de maio 1999 veio a óbito aos 57 anos. Armando deixou saudades aos filhos e netos após sua morte, torcedor do Sapão de Mogi Mirim, adorava uma boa prosa com amigos no boteco. Deixou saudades!

### **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 18 de setembro de 2023 e sua ementa publicada, na data de 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos aos seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado Armando Mion, brasileiro, nascido na cidade de Campinas Chegou em Hortolândia no ano de 1980, ainda distrito de Sumaré, casado com Dona Roseli e pai de 04 filhos, Katia, Cláudia, Elaine e Rogério Mion. Trabalhou na Bendix do Brasil era Metalúrgico, participou dos movimentos de emancipação da cidade e infelizmente no dia 31 de maio 1999 veio a óbito aos 57 anos. Armando deixou saudades aos filhos e netos após sua morte, torcedor do Sapão de Mogi Mirim, adorava uma boa prosa com amigos no boteco. Deixou saudades!

Em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parente, resposta do Requerimento nº 288/2023 sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido logradouro; juntada de Certidão de Óbito e documentos de Armando Mion, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

### III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 115/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2023.

**Vereador Paulo Pereira Filho**  
Relator



